

Fls.
Rub.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Parecer do Tribunal Pleno : PA00 - S.SESS - 00073/2011
PROCESSO TC/MS : 1895/2010
PROTOCOLO : 975946
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
RESPONSÁVEL : DONATO LOPES DA SILVA
CARGO DO RESPONSÁVEL : PREFEITO (A)
ASSUNTO DO PROCESSO : BALANCO GERAL 2009
RELATOR : CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO : 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 19-10-2011

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, dando cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 24 da Constituição do Estado, combinado com o inciso I do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90 e,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas:

1 - pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, referente ao exercício de 2009, gestão do Sr. Donato Lopes da Silva, Prefeito Municipal, nos termos do inciso I do artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 48/90;

2 - pela comunicação deste julgamento ao interessado e à Câmara Municipal, conforme artigo 83, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 48/90.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

(a)Dr. Ronaldo Chadid - Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp